

LEIS

LEI N° 9.146/2016

Denomina de Pastor Juvenal Bastos Ferreira um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "01" - Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08, codlog nº 06922, que tem início e fim na Rua Joel Vasconcelos Santos, codlog nº 06928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.083,400; Y - 8.573.592,600 e finais X - 561.159,200 e Y - 8.573.616,600 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominada **Rua Pastor Juvenal Bastos Ferreira**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo

	Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CCI Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLDG		Data de Emissão: 03/06/2016
	LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO		Data de Atualização: 06/922
Rua Pastor Juvenal Bastos Ferreira			
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SBLDG: 133310	Percurso: Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08	
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial: Rua Joel Vasconcelos Santos		Cód. Logradouro: 06928
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final: Rua Joel Vasconcelos Santos		Cód. Logradouro: 06928
			
Bases de Referência: SICAR 1992 / CORDEIR / SICAD 2006 - PMS Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24			
Nome do Encarregado:  Alton Oliveira Encarregado Matrícula 343	Cód. de Referência:  Chefe de CCI/SBLDG Matrícula 372	Subcoordenador(a) de Logradouros:  Subcoordenador(a) de Logradouros	Assessor(a) de Logradouros:  Assessor(a) de Logradouros Assessor(a) de Logradouros

LEI N° 9.147/2016

Institui o dia 9 de junho como o Dia Municipal do Cipeiro, no âmbito do Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 de junho como o Dia Municipal do Cipeiro, no âmbito do Município de Salvador, em homenagem aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Art. 2º As empresas, pessoas físicas ou instituições que admitem trabalhadores como empregados promoverão a divulgação do "Dia Municipal do Cipeiro" nos meios de comunicação e instituirão, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 27.582 de 18 de agosto de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.582/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG. 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
5300002-SEMOB	15.122.001.5.2001	3.3.90.37	0.1.00	39.328	
	15.122.001.5.2001	3.3.90.39	0.1.00		39.328
SUB-TOTAL				39.328	39.328
TOTAL GERAL				39.328	39.328

DECRETO N° 27.583 de 18 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de